



ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, com início às nove horas, realizou-se a Sexta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Antonio José de Barros Levenhagen, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho o Doutor Jeferson Luiz Pereira Coelho e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, a qual deixou de comparecer por motivo justificado o Excelentíssimo Ministro Lélío Bentes Corrêa. O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira registrou votos de felicitações aos Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Douglas Alencar Rodrigues, pela data natalícia de Suas Excelências nos dias vinte e quatro e vinte e seis de março, respectivamente. O Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen registrou votos de felicitações à Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa pelo seu aniversário no dia vinte e oito de março. Associaram-se aos registros o Dr. Jeferson Luiz Pereira Coelho, em nome do Ministério Público do Trabalho, e o Dr. Victor Russomano Júnior, em nome da Ordem dos Advogados do Brasil. O Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira da Mello Filho registrou votos de pesar pelo falecimento do Sr. João Gualberto Agra Belmonte, pai do Excelentíssimo Ministro Alexandre Agra Belmonte. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta: **Processo: ED-RO - 12964-90.2011.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargado(a): JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA, Embargante: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Bernardo de Magalhães Burlamaqui, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RO - 1465-21.2012.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ELUSE CRISTINA PEREIRA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Henrique Leite Gomes, Advogado: Dr. Avenir José de Souza Júnior, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator, após o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues votar no sentido de acolher o corte rescisório por violação da norma do art. 1216 do CC e negar provimento ao recurso ordinário. Obs.1: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, votou na sessão realizada em



13/10/2015 no sentido de conhecer do recurso ordinário da ré e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na ação rescisória. Custas processuais invertidas, a serem pagas pelo autor, no valor de R\$ 4.170,29. Honorários advocatícios pelo autor, no percentual de 10% sobre o valor da causa, em favor dos advogados da ré, tendo em vista a redação do item II da Súmula nº 219 desta Corte (publicada no DEJT de 27, 30 e 31.5.2011). Transitada em julgado a presente decisão, libere-se o depósito prévio à ré, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa nº 31 do TST. Obs.2: Presentes à Sessão o Dr. Alexandre Henrique Leite Gomes, patrono da Recorrente e o Dr. José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 135-94.2013.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CLAUDIOMAR PIRES DA SILVA, Advogada: Dra. Daniéle Cristina de Oliveira, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Vinícius Melatti, Recorrido(s): POENTE AGRICULTURA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Guilherme de Moraes Jardim, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RO - 246-78.2013.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): IGNÁCIO BLUME, Advogada: Dra. Daniéle Cristina de Oliveira, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dra. Cláudia Fernanda Noriler Silva, Recorrido(s): POENTE AGRICULTURA E COMÉRCIO LTDA. - (ANTIGA COMERCIAL AGROPECUÁRIA SANTA ROSA LTDA.), Advogado: Dr. Ari Borba de Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RO - 1151-71.2011.5.08.0000 da 8ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ADEMIL CARDOSO DO COUTO E OUTROS, Advogado: Dr. Henrique de M. Sandres Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ, Advogada: Dra. Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Recorrido(s): CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Domingos Antônio Fortunato Netto, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. Obs.: Presentes à Sessão o Dr. Alexandre Simões Lindoso, patrono do Recorrido (SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ) e a Dra. Vivian Simões Falcão Alvim de Oliveira, patrona da Recorrida (CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA). **Processo: RO - 29-38.2015.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): ISABELLE CAVALCANTE SILVA, Advogado: Dr. Carlos Felipe Xavier Clerot, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Diogo Alexandre de Lima, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Advogado: Dr. Marcelo Albuquerque Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 350-67.2015.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): VALTER DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): ARCELOMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Recorrida. **Processo: RO - 6604-13.2015.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ FELICÍSSIMO MARQUES, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A.,



Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Maria Aparecida Pellegrina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, determinando a devolução dos autos ao TRT da 15ª Região, para que receba o recurso ordinário como agravo regimental e o julgue como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Aparecida Pellegrina patrona do Recorrido. **Processo: RO - 10310-37.2015.5.03.0000 da 3ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Maurício de Sousa Pessoa, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Rosa, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Diegues, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Mantem-se a condenação no pagamento de honorários advocatícios fixados na decisão recorrida, com a correção de erro material, para que estes incidam sobre o valor atribuído à causa. Determina-se a devolução ao autor do valor recolhido indevidamente a título de depósito recursal. Também à unanimidade, julgar improcedente a ação cautelar e cassar a liminar concedida às fls. 1451/1453. Pelo autor, custas no importe de R\$400,00 (quatrocentos reais) e honorários advocatícios fixados em 15%, calculados sobre o valor dado à causa na petição inicial da ação cautelar. Oficie-se ao Juízo da Santa Rita do Sapucaí- MG com cópia do inteiro teor dessa decisão. Obs.: Presentes à Sessão o Dr. Maurício de Sousa Pessoa, patrono do Recorrente e o Dr. Luiz Ricardo Diegues, patrono do Recorrido. **Processo: AR - 19207-72.2014.5.00.0000**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Revisora: Delaíde Miranda Arantes, Autor(a): ANDRÉ JESUS ALVES, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Réu: UNIENG - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA., Réu: ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Gabriel Mattos Magalhães, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, com relação ao intervalo intrajornada, julgar extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Por unanimidade, quanto ao adicional de risco portuário, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgá-la improcedente. Por unanimidade, condenar o autor ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa (Súmula 219, II, do TST; art. 20 do CPC), de cujo pagamento fica dispensado, em decorrência dos benefícios da justiça gratuita concedidos. Custas, pelo autor, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$1.000,00, dispensadas, juntamente com o depósito prévio. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Ré (ARCELORMITTAL BRASIL S.A.). **Processo: RO - 186-25.2010.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Arnaldo Blaichman, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): WILLIAMS NOBREGA DE SOUZA, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Antunes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE NILÓPOLIS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 466-48.2014.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ROSÂNGELA REGINA KOETTKER, Advogado: Dr. Roberto Ramos Schmidt, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Natália Calliari, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Giovana Gnecco Colombo, Advogado: Dr. Rauber Schlickmann Michels, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Pedro Lopes Ramos, patrono da Recorrente. **Processo: RO - 4446-79.2014.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JUAREZ FRANCISCO DA CRUZ - EPP - (REI DA PAMONHA), Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Advogada: Dra. Tamires Torres Alves, Recorrido(s): CLEUZA APARECIDA GALO PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Jorge Adad, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação no pagamento de multa por litigância de má-fé. Também à unanimidade, julgar improcedente a ação cautelar. Pelo autor, custas no importe de R\$20,00 (vinte reais) e honorários advocatícios fixados em 15%, calculados sobre o valor dado à causa na petição inicial da ação cautelar. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Bruno Freire e Silva. **Processo: RO - 5424-07.2011.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): NARA REJANE CRUZ PASETTO, Advogado: Dr. Maximilian Oliveira Maciel, Recorrido(s): INSTITUTO ADMINISTRACAO HOSPITALAR E CIENCIAS DA SAUDE, Advogado: Dr. Gelson de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Gelson de Azevedo, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 2982-03.2011.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ONKOS SERVIÇOS MÉDICOS S/C. E OUTROS, Advogado: Dr. Gustavo Lima Braga, Recorrido(s): KALINA NUNES DUARTE CAFÉ, Advogado: Dr. Léo Rocha Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, rejeitar o pleito, renovado nas contrarrazões, de condenação dos autores por litigância de má-fé. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RO - 43-83.2014.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): AUGÊNIO ANTUNES DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Tiago Antunes dos Santos, Recorrido(s): ANTÔNIO COSTA SANTOS, Recorrido(s): CRONY PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI, Decisão: por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Maria Helena Mallmann e Douglas Alencar Rodrigues, dar parcial provimento ao recurso ordinário. Obs.1: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Obs.2: A Exma. Ministra Maria Helena Mallmann juntará justificativa de voto vencido. Obs.3: Falou pelo Recorrente o Dr. Tiago Antunes dos Santos. **Processo: RO - 96-74.2011.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): KARIN FLAVIA DA SILVA, Advogado: Dr. Eliel Valésio Karkles, Recorrido(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Marina Vasconcellos Leão Lírio, Recorrido(s): MONREAL RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dra. Simone Nogueira Viegas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 118-23.2015.5.11.0000 da 11ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): VEGA MANAUS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): LAURIVALDO BRITTO SILVA, Advogado: Dr. Ocimei Oliveira Caldas, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, por ausência de interesse de agir superveniente, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. **Processo: RO - 210-46.2014.5.07.0000 da 7ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de



Barros Levenhagen, Recorrente(s): RAMON ALCÂNTARA FERREIRA, Advogado: Dr. Sérgio Quezado Gurgel e Silva, Recorrido(s): ROSINETE VIEIRA FERREIRA, Advogada: Dra. Katyana Ribeiro de Aquino, Advogado: Dra. Fabiane Danni Araújo, Advogado: Dr. Antônio Cesar Teixeira de Sousa, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem apreciação do mérito, na forma do art. 267, VI e § 3º, do CPC. **Processo: RO - 499-69.2015.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): PLAIN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Reginaldo José de Medeiros, Recorrido(s): WIBSON MANOEL RAMOS, Advogada: Dra. Amapola Souza Santana, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, receber o recurso ordinário como agravo regimental, determinando o retorno dos autos ao TRT da 6ª Região, para que o julgue como entender de direito. **Processo: ReeNec e RO - 1826-39.2011.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Felipe Tojeiro, Recorrido(s): LUCIMEIRE NASCIMENTO MATOS, Recorrido(s): P.S. MOREIRA JÚNIOR - ME, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer da remessa necessária, por incabível, II - negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ED-RO - 1882-38.2012.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: AMAURI ANTÔNIO BALAN, Advogado: Dr. João Paulo Avansi Graciano, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Procurador: Dr. José de Arimatéia Sousa dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão detectada no acórdão embargado, condenar o autor ao pagamento de honorários advocatícios, calculados em 15% sobre o valor da causa. **Processo: RO - 10504-91.2015.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): REAL RGL FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. - ME, Advogado: Dr. Alexandre de Carvalho Ayres, Recorrido(s): ANDERSON HART NUNES RODRIGUES, Recorrido(s): CIMOBRAS CIA DE MOLAS, Recorrido(s): RHENEM DO BRASIL, Recorrido(s): BRASIL COMEX, Recorrido(s): ROBERTO GOMES RUIVO, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS ALVES LAVOURAS, Recorrido(s): JOSÉ RICARDO ALVES LAVOURAS, Recorrido(s): PAULO DIAS DA CRUZ, Recorrido(s): HUMBERTO NOGUEIRA, Recorrido(s): ESTER DIAS LAVOURAS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 20884-92.2015.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): TERESINHA TEIXEIRA LARANJO, Advogado: Dr. Hamilton Jesus Viera Pereira Júnior, Advogado: Dr. Vinícius Correa Terraciano, Recorrido(s): COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, Advogado: Dra. Kelly Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ED-AgR-AR - 25753-12.2015.5.00.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: LUCIANO APARECIDO DE FREITAS, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Bruno Jugend, Advogado: Dr. Diego Felipe Bochnie Silva, Embargado(a): COPEL DISTRIBUICAO S.A., Embargado(a): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para sanar omissão no acórdão embargado, sem efeito modificativo do julgado. **Processo: ED-RO - 29500-21.2007.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Medina Maia,



Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): SÉRGIO COELHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Washington Bolívar de Brito Júnior, Advogado: Dr. Luiz Roberto de Andrade Fontoura Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: CC - 67700-89.2008.5.05.0020 da 5ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Suscitante: JUÍZO DA 20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Suscitado(a): JUÍZO DA 19ª VARA DO TRABALHO DE TIMON/MA, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do conflito negativo de competência e II - declarar competente o MM. Juízo da 19ª Vara do Trabalho de Timon/MA, para onde devem ser encaminhados estes autos, a fim de que os embargos de terceiro sejam processados e julgados como de direito, determinando a expedição de ofício ao juízo suscitante, acompanhado do inteiro teor desta decisão. **Processo: RO - 30-13.2014.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JOSÉ RIBAMAR VIANA JÚNIOR, Advogado: Dr. Tércio da Silva Tôrres, Recorrido(s): SÉRGIO SOUSA ALENCAR, Advogado: Dr. George Henrique Medina Prado, Autoridade Coatora: JUÍZA TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, em razão da decadência pronunciada. Prejudicada a análise do recurso ordinário do impetrante. **Processo: RO - 33-49.2014.5.19.0000 da 19ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CARLA QUINTAO ANTONINI, Advogado: Dr. Expedito dos Santos Júnior, Recorrido(s): BENEDITO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Wellington Calheiros Mendonça, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para sustar a ordem de penhora e determinar a imediata liberação dos valores porventura constrictos, oriundos dos proventos da impetrante percebidos junto aos seus empregadores. Comunique-se, com urgência, o Desembargador Presidente do 19º Tribunal Regional do Trabalho e a Autoridade Coatora do inteiro teor da presente decisão. **Processo: RO - 117-38.2015.5.11.0000 da 11ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): VEGA MANAUS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): FERNANDO DE ALMEIDA GUIMARÃES JÚNIOR, Advogado: Dr. Josembergue Cavalcante Figueiredo, Advogada: Dra. Andreia Sabino Correia, Advogada: Dra. Priscila Sadala Sena Bentes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 125-77.2013.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL E OUTRO, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Recorrido(s): JOELSON PESSOA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bruno Jordano Mourão Mota, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 (art. 267, VI, do CPC). **Processo: RO - 143-20.2015.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JESULINDO OLIVEIRA TORRES, Advogado: Dr. Gustavo Moreira Pamplona, Advogada: Dra. Daniely Moreira Pimentel, Advogado: Dr. Paulo Roberto Arévalo Barros Filho, Recorrido(s): JOÃO BATISTA LOPES, Recorrido(s): FAZENDA BELA VISTA, Recorrido(s): PALMERINDO CORREA DE OLIVEIRA SANTOS, Recorrido(s): JACIRA ROCHA BATISTA, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL



REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 181-49.2014.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: FRANCISCO RIBEIRO, Advogado: Dr. Max Delis de Queiroz, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Embargado(a): AURIMAR ALVES, Advogada: Dra. Adriana Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por extemporâneos. **Processo: Ag-CC - 1652-71.2016.5.00.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JORNAL DO BRASIL S A, Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Agravado(s): JUÍZO DA 54ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Agravado(s): JUÍZO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10181-15.2015.5.18.0000 da 18ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): THIAGO AUGUSTO DE REZENDE BRANDÃO, Advogado: Dr. Jerônimo José Batista, Advogado: Dr. Feliciano Franco Mamede, Recorrido(s): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA., Advogado: Dr. Anderson Rodrigo Machado, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 (art. 267, VI, do CPC). **Processo: RO - 10419-13.2012.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cristiano Seabra Dan, Advogado: Dr. Leonardo Bernardes Sant Anna de Oliveira, Recorrido(s): CÁSSIO LUIZ FERRAZ SARAIVA, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 100080-77.2014.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dra. Luísa Baran de Mello Alvarenga, Recorrido(s): IDALINA CORRÊA FRANCO, Advogado: Dr. Cláudio Jayro Canett, Advogado: Dr. Gustavo Brenga, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR RELATOR DA 11ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 12-23.2012.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: IRMAOS MUFFATO CIA LTDA, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogado: Dr. José da Paixão Júnior, Advogada: Dra. Vergínia Bernardo Jorge Paterno, Embargado(a): NILZA VARELA - (CURADORA ELAINE DE OLIVEIRA), Advogado: Dr. Marco Antônio Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para sanar omissão, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RO - 293-76.2012.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PEDRO MORBACH, Advogado: Dr. Josué Luís Zaar, Embargado(a): COMIL SILOS E SECADORES LTDA., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Embargado(a): ALEXANDRE JOSÉ JULHÃO DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração, apenas para sanar omissão de fundamento, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RO - 974-78.2012.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: AEROSOFT CARGAS AEREAS



LTDA, Advogada: Dra. Andréa Coutinho Pereira, Embargado(a): ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Simone Cristina Silvério Batista, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar omissão e erro material, sem concessão de efeito modificativo ao julgado, nos termos da fundamentação. **Processo: RO - 3263-87.2012.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARTINS & RIBEIRO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Ricardo Rodrigues Santi, Recorrido(s): ANA GABRIELA MELO SILVA, Advogado: Dr. Daniel Mello Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para, com relação aos honorários advocatícios deferidos no processo matriz, caracterizada ofensa ao art. 14, parágrafo único, da Lei nº 5.584/1970, rescindir a sentença proferida nos autos da reclamação trabalhista nº 0001062-78.2010.5.04.0005, originária da Egrégio. 5ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS, e, em juízo rescisório, julgar improcedente o pedido de pagamento de honorários advocatícios formulado na petição inicial da reclamação trabalhista. **Processo: RO - 11214-91.2014.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BIOCILIN INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS EIRELI, Advogado: Dr. José do Carmo de Souza, Recorrente(s): ANDREIA DE ALMEIDA CRUZ, Advogada: Dra. Sandra Mara de Macedo Costa, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Advogada: Dra. Nayara Campos Catizani Quintão, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela autora e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário adesivo interposto pela ré e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ExcImp - 26301-37.2015.5.00.0000**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DANIEL RAGAZZO D ALOIA, Advogada: Dra. Cléa Gontijo Corrêa de Bessa, Embargado(a): ARAMIS MAIA PATTI, Advogada: Dra. Milena Maria Martins Scheer, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Embargado(a): FLAMIWI EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Milena Maria Martins Scheer, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Embargado(a): EMMANOEL PEREIRA - MINISTRO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO., Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ExcImp - 26302-22.2015.5.00.0000**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DANIEL RAGAZZO D ALOIA, Advogado: Dra. Cléa Maria Gontijo Corrêa, Embargado(a): ARAMIS MAIA PATTI, Advogada: Dra. Milena Maria Martins Scheer, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Embargado(a): FLAMIWI EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Milena Maria Martins Scheer, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Embargado(a): EMMANOEL PEREIRA - MINISTRO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO., Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RO - 1000989-22.2014.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: AQUITAINE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Embargado(a): ELIDIONETE DE FÁTIMA ALVES, Advogado: Dr. Sílvio César Monteiro de Souza, Embargado(a): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Embargado(a): BIGMIKE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Embargado(a): SERIP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Embargado(a): AMASACI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Embargado(a): MARCOB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Embargado(a): SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Embargado(a): CONAP CIA. NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Embargado(a): HUMANITAS



ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL PRIVADA S.C LTDA, Embargado(a): SANTIAGO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA., Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA. - INAP, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 40ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: RO - 184-58.2014.5.21.0000 da 21ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARIA ROSA GONÇALVES FEITOSA, Advogada: Dra. Sarah Iduino da Rocha e Silva, Recorrido(s): COMPANHIA AÇUCAREIRA VALE DO CEARÁ-MIRIM, Advogado: Dr. José Antônio da Silva Júnior, Recorrido(s): ECOENERGIAS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Francisco de Assis Costa Barros, Recorrido(s): B. F & C GESTÃO DE IMOVÉIS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CEARÁ-MIRIM, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 324-67.2010.5.09.0000 da 9ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JORGE KITANI, Advogado: Dr. Umberto Giotto Neto, Recorrido(s): CLÁUDIA GAERTNER BOZ, Advogado: Dr. Maurício Sprenger Natividade, Recorrido(s): ALESSANDRA GARCIA, Advogado: Dr. Antônio Carlos dos Santos Romão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, mantendo o que decidido em juízo rescindente pelo Tribunal Regional, determinar, em juízo rescisório, o retorno dos autos à 2ª Vara do Trabalho de Curitiba, a fim de que julgue os embargos de terceiro ajuizados por Cláudia Gaertner Boz e autuados sob o n.º 7131500-23.2005.5.09.0001, promovendo, antes, a citação do cônjuge do ora recorrente, Jorge Kitani. **Processo: CC - 693-82.2014.5.05.0016 da 1ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Suscitante: JUÍZO DA 16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR/BA, Suscitado(a): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ-RJ, Decisão: por unanimidade, admitir o conflito negativo de competência para declarar a competência do Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ a fim de apreciar e julgar a ação de execução individual, para onde deverão ser remetidos os respectivos autos. **Processo: ED-ED-RO - 707-04.2012.5.08.0000 da 8ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MURILO CESAR LEMOS DOS SANTOS PASSOS, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Dra. Loana Lia Gentil Uliana, Embargado(a): COMPANHIA SIDERURGICA DO PARA, Embargado(a): LUIZ CARLOS DA COSTA MONTEIRO, Embargado(a): ISMAR DA CUNHA PEREIRA FILHO, Embargado(a): AROLDO CEOTTO, Embargado(a): ARMANDO GALHARDO NUNES GUERRA JÚNIOR, Embargado(a): USINA SIDERÚRGICA DO PARÁ LTDA. - USIPAR, Embargado(a): COSTA MONTEIRO PARTICIPAÇÕES LTDA., Embargado(a): LUÍS CLÁUDIO MARIANO MONTEIRO, Embargado(a): LUÍS FERNANDO MARIANO MONTEIRO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RO - 3511-71.2011.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GRANJA AVÍCOLA DO XOKO S.A., Advogada: Dra. Inês de Melo B. Domingues, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Pacs Rodrigues, Recorrido(s): JOÃO CÂNDIDO DE OLIVEIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 39ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, negar-lhe provimento. Obs. O Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva não



participou o julgamento (art. 131, § 9º, do RITST). **Processo: ED-AR - 4434-27.2011.5.00.0000 da 4ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Dra. Nilsa Luisa Goldschmidt, Embargado(a): AES SUL - DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARTICIPAÇÕES - CEEE-PAR, Advogado: Dr. Wagner Santos de Araújo, Advogado: Dra. Nilsa Luisa Goldschmidt, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Dr. Wagner Santos de Araújo, Advogado: Dra. Nilsa Luisa Goldschmidt, Embargado(a): LUÍS PAULO VIVIAN, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Advogada: Dra. Andréa Bueno Magnani, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanando omissão, acrescer ao dispositivo do acórdão proferido por esta SBDI-2 em sede de ação rescisória o acolhimento da preliminar de ilegitimidade passiva ad causam da Rio Grande Energia S.A. a fim de excluí-la da lide. **Processo: RO - 9700-48.2011.5.16.0000 da 16ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): SILENE VERAS DE ARRUDA PEREIRA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 10740-77.2014.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE - ESPRO, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): BRENDA CARDOSO DA CUNHA, Advogado: Dra. Sandra Weissblum, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 27ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 14200-60.2011.5.16.0000 da 16ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): AVA CLÁUDIA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 24400-29.2011.5.16.0000 da 16ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): EMANUELA PINTO DA SILVA NEPOMUCENO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 24500-31.2009.5.06.0000 da 6ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EDMILSON RAMOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo José Amorim Campos, Recorrido(s): CONDOMÍNIO DO SHOPPING CENTER RECIFE, Advogado: Dr. Alexandre Trindade Henriques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 67100-20.2011.5.16.0000 da 16ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): PAULO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 80500-04.2011.5.16.0000 da 16ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ALVINA GOMES DE MACEDO SOUSA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 800035-87.2012.5.07.0000 da 7ª Região**,



Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IBICUITINGA, Advogada: Dra. Dayane de Castro Carvalho, Recorrido(s): FLADIANA GOMES PESSOA, Advogado: Dr. Marcelo Anderson Raulino Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 810-58.2013.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Antônio Cezar dos Santos, Recorrido(s): ANA LÚCIA DE JESUS BATISTA, Recorrido(s): PALM MANUFATURA E INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: AgR-ED-RO - 1894-52.2012.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ANA MARIA BASSETTO VIEIRA, Advogado: Dr. João Paulo Avansi Graciano, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Advogado: Dr. Rodrigo Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-ED-RO - 1897-07.2012.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JOANA DE LOURDES CASTRO CASELLA, Advogado: Dr. João Paulo Avansi Graciano, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Advogado: Dr. Rodrigo Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-ED-RO - 1965-54.2012.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): DARLENE MARIA SARTORI, Advogado: Dr. João Paulo Avansi Graciano, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Advogado: Dr. Rodrigo Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-ED-RO - 6106-82.2013.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ELISABETE PERINE, Advogado: Dr. João Paulo Avansi Graciano, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Advogado: Dr. José de Arimatéia Sousa dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-RO - 6180-39.2013.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): GISELE CRISTINA LEME SERAPHIM, Advogado: Dr. João Paulo Avansi Graciano, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Advogado: Dr. José de Arimatéia Sousa dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: ED-ED-RO - 10113-02.2014.5.18.0000 da 18ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: CLOVIS VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Embargado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Mateus Spanemberg da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: CC - 10477-19.2015.5.18.0006 da 1ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Suscitante: JUÍZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DO TRT DA 18ª REGIÃO, Suscitado(a): JUIZ DA 59ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO-SP, Decisão: por unanimidade, admitir o presente Conflito Negativo de Competência para declarar a competência do MM. Juízo da 59ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, suscitado. **Processo: RO - 240-91.2014.5.21.0000 da 21ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANTÔNIO DA SILVA TERTO, Advogada: Dra. Tayana Santos Jerônimo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Advogado: Dr. Edmar Eduardo de Moura Vieira, Advogado: Dr. Gilvan Cavalcanti Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a pretensão rescisória. Invertido o ônus da sucumbência, condeno o Município autor ao pagamento de honorários advocatícios



arbitrados em 10% sobre o valor atribuído à causa. **Processo: RO - 300-75.2014.5.17.0000 da 17ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, Advogada: Dra. Maria Ermelinda Antunes Abreu Dias, Recorrido(s): MOACIR PEREIRA DO CARMO, Advogada: Dra. Adriene Vallandro Tardin Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Antônio Tardin Rodrigues, Recorrido(s): MAD CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento e julgar procedente a pretensão rescisória, por violação do artigo 455 da CLT, para desconstituir o acórdão proferido nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0020300-72.2013.5.17.0181, e, em juízo rescisório, excluir a condenação na responsabilidade subsidiária do Município de Nova Venécia. Defere-se ao réu os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 790, §3º, da CLT. Invertidos os ônus da sucumbência, condena-se o recorrido ao pagamento das custas processuais fixadas no acórdão recorrido e de honorários advocatícios, arbitrados em 10% do valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica isento, por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RO - 7068-71.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Adriane Maria Xavier Biondo, Recorrido(s): RENATO DE OLIVEIRA RAMOS, Advogado: Dr. Marcelo Ornellas, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 7316-37.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogada: Dra. Adriane Maria Xavier Biondo, Recorrido(s): ODIR CÁSSIO DE MACEDO, Advogado: Dr. Marcelo Ornellas, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 21574-58.2014.5.04.0000 da 4ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL, Advogado: Dr. Décio Itiberê Gomes de Oliveira, Advogada: Dra. Luana da Silva Soares, Recorrido(s): ELISA ODETE PAPKE E OUTROS, Advogado: Dr. Toni Cosmi Muza Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 24263-20.2014.5.24.0000 da 24ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARACOL, Advogada: Dra. Gesiene Martins Moreno, Recorrido(s): NEDESON FERREIRA LEITE, Advogado: Dr. Enildo Ramos, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RITA ANTONIA MACIEL GODOY, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário e determinar a devolução dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, para que seja apreciado como agravo regimental. **Processo: RO - 24266-72.2014.5.24.0000 da 24ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARACOL, Advogada: Dra. Gesiene Martins Moreno, Recorrido(s): SUZETH GODOY, Advogado: Dr. Enildo Ramos, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RITA ANTONIA MACIEL GODOY, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário e determinar a devolução dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, para que seja apreciado como agravo regimental. **Processo: RO - 80033-86.2013.5.22.0000 da 22ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Recorrido(s): MARIA DO REMEDIO SOUZA CAVALCANTE SILVA, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 80092-74.2013.5.22.0000 da 22ª Região**, Relatora: Ministra



Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA, Procuradora: Dra. Tássia Santos Fontenele, Recorrido(s): MARIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1000724-83.2015.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): OSVALDO HENRIQUE GONÇALVES RIBEIRO, Advogado: Dra. Larissa Atamanov, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dra. Andréia Gonçalves Fernandes, Advogado: Dr. Anderson Pereira Charão, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 52ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e dez minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira. E, para constar eu, *Adriana Medeiros*, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho